o l

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos Dod outubo de Dod.

Carla de Oliveira

Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 612/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 18 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 153/2022, do Projeto de Lei nº 172/2022, que "Acrescenta o Anexo I e altera os artigos 2° e 3° da Lei n° 6.945, de 4 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de Autistas e dá outras providências". ", aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 153/2022

PROJETO DE LEI Nº 172/2022

(PL de autoria dos vereadores Ana Maria dos Santos, Ricardo Longatti França e Luiz Carlos Chiaparine)

Acrescenta o Anexo I e altera os artigos 2° e 3° da Lei n° 6.945, de 4 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de Autistas e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2° e 3° da Lei n° 6.945, de 04 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de autistas e dá outras providencias", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° Os munícipes constantes do Cadastro Municipal de Autista, terão direito à Carteira de Identificação do Autista (CIA) e ao Cordão Quebra-Cabeça, destinados a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA). (NR)

.....

Art. 3° A Carteira de Identificação do Autista (CIA) e o Cordão Quebra-Cabeça serão expedidos gratuitamente, por meio de requerimento devidamente assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal. (NR)

Parágrafo único.....

Art. 3°-A O Anexo I desta Lei traz a imagem do Cordão Quebra-Cabeça e da Carteirinha de Identificação, em cores e formatos utilizados pelos Organismos Internacionais para a identificação de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pessoas com Transtorno de Espectro Austista (TEA), cujo modelo deverá ser seguido para se efetivar os propósitos desta Lei.

Art. 2° Fica criado o Anexo I que passa a integrar a Lei n° 6.945, de 04 de junho de 2018.

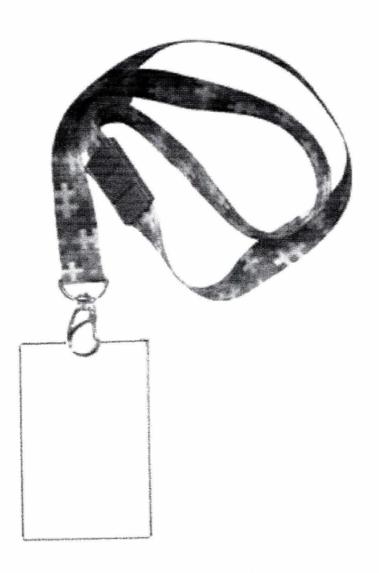
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Anexo I



Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUKS LEPINSK

Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária